



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ATA17-1/2021 Processo nº 111/2021 Pregão nº 17/2021

**Validade 18/08/2021 a 18/08/2022**

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. MILTON CAZARIM, e a empresa SERRARIA CAZARIM LTDA, estabelecida na rua PÇA CORONEL AFONSO LEITE, nº 36, bairro CENTRO, na cidade de GUARARA - MG, devidamente cadastrada no CNPJ nº 04.756.866/0001-88, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 111/2021, Pregão Presencial nº 017/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE PRETO 2,20X1,10X14MM	SAMISTRARO	200,00	145,00	<b>29.000,00</b>
2	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X10MM	SAMISTRARO	200,00	65,00	<b>13.000,00</b>
3	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X12MM	SAMISTRARO	200,00	75,00	<b>15.000,00</b>
4	UNIDADE	DOBRADIÇA PARA PORTA	MIX	1.350,00	2,90	<b>3.915,00</b>
5	M³	MADEIRA SERRADA EUCALIPTO	EUCALIPTO	40,00	1.600,00	<b>64.000,00</b>
6	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA EXTERNA	SOPRANO	450,00	40,00	<b>18.000,00</b>
7	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA INTERNA	SOPRANO	450,00	45,00	<b>20.250,00</b>
8	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 60X2,10X30MM	OLINDO SANTIM	150,00	125,00	<b>18.750,00</b>
9	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 70X2,10X30MM	OLINDO SANTIM	150,00	125,00	<b>18.750,00</b>
10	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 80X2,10X30MM	OLINDO SANTIM	150,00	125,00	<b>18.750,00</b>

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

### SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Processo nº 111/2021, Edital nº 017/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.5 - O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

## OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 017/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

88  
Mota

## **NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

## **DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

87  
Alain

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa SERRARIA CAZARIM LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

**GUARARA, 18 de agosto de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Entidade contratante  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**SERRARIA CAZARIM LTDA**  
CPF 012.335.436-60  
Sócio Gerente  
Empresa detentora da Ata

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

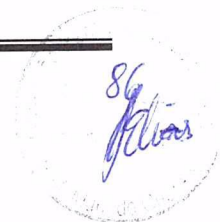
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 03241854697



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato Processo

Licitação nº 111/2021  
Modalidade de Pregão nº 017/2021

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e SERRARIA CAZARIM LTDA

**CNPJ/CPF:** 04.756.866/0001-88 **Empresa localizada na** PÇA CORONEL AFONSO LEITE, nº 36 - , Bairro CENTRO, CEP 36606-000 - GUARARA - MG, Telefone: (32)3264-1436

**Objeto:**

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CHAPA MADEIRITE PRETO 2,20X1,10X14MM	SAMISTRARO	UNIDADE	200,00	145,00	29.000,00
CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X10MM	SAMISTRARO	UNIDADE	200,00	65,00	13.000,00
CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X12MM	SAMISTRARO	UNIDADE	200,00	75,00	15.000,00
DOBRADIÇA PARA PORTA	MIX	UNIDADE	1.350,00	2,90	3.915,00
MADEIRA SERRADA EUCALIPTO	EUCALIPTO	M <sup>3</sup>	40,00	1.600,00	64.000,00
MAÇANETA PARA PORTA EXTERNA	SOPRANO	UNIDADE	450,00	40,00	18.000,00
MAÇANETA PARA PORTA INTERNA	SOPRANO	UNIDADE	450,00	45,00	20.250,00
PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 60X2,10X30MM	OLINDO SANTIM	UNIDADE	150,00	125,00	18.750,00
PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 70X2,10X30MM	OLINDO SANTIM	UNIDADE	150,00	125,00	18.750,00
PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 80X2,10X30MM	OLINDO SANTIM	UNIDADE	150,00	125,00	18.750,00

**Vigência Ata:** 18/08/2022

**Dotação Orçamentária**

02.07002.13.391.0011.268-339030 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL / 100

02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 100

Data da Assinatura 18/08/2021

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO

Processo nº 111/2021  
Modalidade de Pregão nº 017/2021

Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

Vencedor	Item
SERRARIA CAZARIM LTDA	CHAPA MADEIRITE PRETO 2,20X1,10X14MM
SERRARIA CAZARIM LTDA	CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X10MM
SERRARIA CAZARIM LTDA	CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X12MM
SERRARIA CAZARIM LTDA	DOBRADIÇA PARA PORTA
SERRARIA CAZARIM LTDA	MADEIRA SERRADA EUCALIPTO
SERRARIA CAZARIM LTDA	MAÇANETA PARA PORTA EXTERNA
SERRARIA CAZARIM LTDA	MAÇANETA PARA PORTA INTERNA
SERRARIA CAZARIM LTDA	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 60X2,10X30MM
SERRARIA CAZARIM LTDA	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 70X2,10X30MM
SERRARIA CAZARIM LTDA	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 80X2,10X30MM

Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal nº 8666/1993.

Data: 18/08/2021

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

**Licitação nº 111/2021**  
**Modalidade de Pregão nº 017/2021**

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.

Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Data: 18/08/2021

---

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Ata de Abertura da Licitação

Aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, reuniram-se para a abertura de Licitação nº 111/2021, instaurada na modalidade de Pregão nº 017/2021 objeto licitado Contratação de Empresa para Fornecimento de Madeiras. Presente a este ato apenas o senhor: MILTON CAZARIM, com a Identificação nº 012.335.436-60 representando SERRARIA CAZARIM LTDA; que verificou a entrega das declarações de adequação da empresa às condições de habilitação exigidas pelo edital, bem como os envelopes de proposta e de habilitação devidamente lacrados, o que foi conferido por todos e rubricados. Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à proposta, passando o pregoeiro a aceitar lances contidos em relatório anexo a esta ata, o qual culminou com o seguinte resultado final: a empresa interessada.

**SERRARIA CAZARIM LTDA** para os itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR
CHAPA MADEIRITE PRETO 2,20X1,10X14MM	UNIDADE	SAMISTRARO	200,00	R\$ 145,00
CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X10MM	UNIDADE	SAMISTRARO	200,00	R\$ 65,00
CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X12MM	UNIDADE	SAMISTRARO	200,00	R\$ 75,00
DOBRADIÇA PARA PORTA	UNIDADE	MIX	1.350,00	R\$ 2,90
MADEIRA SERRADA EUCALIPTO	M <sup>3</sup>	EUCALIPTO	40,00	R\$ 1.600,00
MAÇANETA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	SOPRANO	450,00	R\$ 40,00
MAÇANETA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	SOPRANO	450,00	R\$ 45,00
PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 60X2,10X30MM	UNIDADE	OLINDO SANTIM	150,00	R\$ 125,00
PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 70X2,10X30MM	UNIDADE	OLINDO SANTIM	150,00	R\$ 125,00
PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 80X2,10X30MM	UNIDADE	OLINDO SANTIM	150,00	R\$ 125,00

Iniciou - se a abertura do envelope de habilitação, tendo sido constatado que: a empresa interessada SERRARIA CAZARIM LTDA, apresentou documentos de acordo com o edital, sendo declarada habilitada. Tendo sido constatada a adequação da documentação da empresa, foi considerada a empresa titular das melhores ofertas a vencedora do certame, tendo sido declarada vencedora deste pregão. Ao presente foi perguntado se pretendia exercer direito de recurso nesta fase, cientificando-o que se não exercesse esse direito estaria preclusa a oportunidade para tal exercício. Pelo presente foi dito que: a empresa interessada SERRARIA CAZARIM LTDA, afirmou renunciar ao recurso nesta fase. Diante de ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externando pelo interessado presente a este ato. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital, torna definitivo o julgamento realizado que deverá ser submetido a autoridade

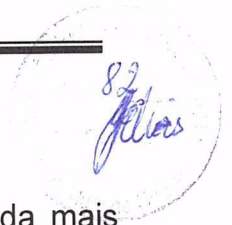
*Milton Cazarim*  
*11/18*  
*[Signature]*  
1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



superior para, querendo, homologá-la e adjudicar os objetos ao vencedor. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e participante presente.

  
LUCAS WILLIAM SOARES  
PREGOEIRO

  
UNGLEY CASSIANO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
SAID JOSÉ FERREIRA IERED  
EQUIPE DE APOIO

  
Empresa: SERRARIA CAZARIM LTDA  
Representante: MILTON CAZARIM  
Documento: 012.335.436-60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

81  
P. 111/2021

## MAPA DE APURAÇÃO DO PROCESSO n° 111/2021

**Código do item:** 23594

**Descrição do item:**

CHAPA MADEIRITE PRETO 2,20X1,10X14MM

**Quantidade do item :** 200

Fornecedor	Marca	P	1°
SERRARIA	SAMISTRARO	150,00	145,00

O vencedor do certame foi a empresa SERRARIA CAZARIM LTDA com o valor de R\$ 145,00

**Código do item:** 23592

**Descrição do item:** CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X10MM

**Quantidade do item:** 200

Fornecedor	Marca	P	1°
SERRARIA	SAMISTRARO	70,00	65,00

O vencedor do certame foi a empresa SERRARIA CAZARIM LTDA com o valor de R\$ 65,00

**Código do item:** 23593

**Descrição do item:** CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X12MM

**Quantidade do item:** 200

Fornecedor	Marca	P	1°
SERRARIA	SAMISTRARO	80,00	75,00

O vencedor do certame foi a empresa SERRARIA CAZARIM LTDA com o valor de R\$ 75,00

**Código do item:** 18782

**Descrição do item:** DOBRADIÇA PARA PORTA

**Quantidade do item:** 1350

Fornecedor	Marca	P	1°
SERRARIA	MIX	3,00	2,90

O vencedor do certame foi a empresa SERRARIA CAZARIM LTDA com o valor de R\$ 2,90

**Código do item:** 18787

**Descrição do item:** MADEIRA SERRADA EUCALIPTO

**Quantidade do item:** 40

Fornecedor	Marca	P
SERRARIA	EUCALIPTO	1.600,00

O vencedor do certame foi a empresa SERRARIA CAZARIM LTDA com o valor de R\$ 1.600,00

**Código do item:** 18781

**Descrição do item:** MAÇANETA PARA PORTA EXTERNA

**Quantidade do item:** 450

Fornecedor	Marca	P	1°
SERRARIA	SOPRANO	40,00	40,00

O vencedor do certame foi a empresa SERRARIA CAZARIM LTDA com o valor de R\$ 40,00

**Código do item:** 18780

**Descrição do item:** MAÇANETA PARA PORTA INTERNA

**Quantidade do item:** 450

Fornecedor	Marca	P
SERRARIA	SOPRANO	45,00

1 11/2021

UCS

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

80  
Alves

--	--	--

O vencedor do certame foi a empresa SERRARIA CAZARIM LTDA com o valor de R\$ 45,00

**Código do item:** 18791

**Descrição do item:** PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 60X2,10X30MM

**Quantidade do item:** 150

Fornecedor	Marca	P	1°
SERRARIA	OLINDO SAN	130,00	125,00

O vencedor do certame foi a empresa SERRARIA CAZARIM LTDA com o valor de R\$ 125,00

**Código do item:** 18792

**Descrição do item:** PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 70X2,10X30MM

**Quantidade do item:** 150

Fornecedor	Marca	P	1°
SERRARIA	OLINDO SAN	130,00	125,00

O vencedor do certame foi a empresa SERRARIA CAZARIM LTDA com o valor de R\$ 125,00

**Código do item:** 18793

**Descrição do item:** PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 80X2,10X30MM

**Quantidade do item:** 150

Fornecedor	Marca	P	1°
SERRARIA	OLINDO SAN	130,00	125,00

O vencedor do certame foi a empresa SERRARIA CAZARIM LTDA com o valor de R\$ 125,00

Alves

UCS

Alves

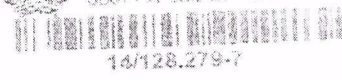


Secretaria de Micro e Pequena Empresa do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

PROTOCOLO (uso exclusivo interno)



JUCEMG - UD01  
 UD01 - MF - LUC DE FORA



14/128.279-7



NIRE (da sede ou filial quando a sede for em outro UF) 31206369111  
 Código de Registro Ju 973 2062  
 Nº de Matrícula do Agente Público de Registro 14/128.279-7

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME SERRARIA CAZARIM LTDA -ME  
 (da Empresa ou do Agente Público do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FON/REMP



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	CTCE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRIMÁRIAS (SECUNDÁRIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2208	1	ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

*Andréia OK*

OUARAPA  
 Local

Nome MILTON CAZARIM FILHO  
 Assinatura [assinatura]  
 Telefone de Contato (31) 3271-2452

13 Dezembro 2013  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Público do Comércio

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresa(s) (sigla) igual(es) ou semelhantes:

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Data	Data	Responsável	Responsável
<u>do, de, 14</u>	<u>1 / 1</u>	<u>[assinatura]</u>	<u>[assinatura]</u>

Assinatura do Presidente  
 Data

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo indeferido - Publique-se e archive-se
- Processo indeferido - Publique-se

Exigência  Exigência

13/02/14  
 Data

*Certo a partir de 14/02/14  
 Não se aplica a publicação  
 13/02/14*

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo indeferido - Publique-se e archive-se
- Processo indeferido - Publique-se

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CENTRO DE REGISTRO SOB O Nº 5241256  
 EM 14/03/2014  
 SERRARIA CAZARIM LTDA -ME

PROTOCOLO: 14/128.279-7

Nº 4061 AH1054061

*eu*

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico que este documento da empresa SERRARIA CAZARIM LTDA -ME Nº 31206369111 foi deferido em 14/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe no protocolo 14/128.279-7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2014 por Mairiany da Paula Brufam - Diretora Geral.

*Mairiany da Paula Brufam*

2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
SERRARIA CAZARIM LTDA ME

78  
Milton  
2/8

MILTON CAZARIM, neste ato representado por sua viúva e inventariante Sra. Judith Ferreira Cazarim, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.111.130 expedida pela SSP MG e inscrita no CPF sob o nº 012.335.436-60, residente e domiciliada a Rua Capitão Gervasio, 154, centro, Guarara, MG, CEP 36606-000.

MILTON CAZARIM FILHO, brasileiro, natural de Guarará - MG, casado com o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado a Rua 7 de setembro, 17, centro, em Guarará, MG, CEP 36606-000, portador da Carteira de Identidade nº M-4.620.352 expedida pela SSP MG e inscrito no CPF sob o nº 725.644.826-00, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob a denominação social de SERRARIA CAZARIM LTDA ME, registrada na JUCEMG sob o nº 3120636911-1 de 07.11.2001 inscrito no CNPJ sob o nº 04.756.866.0001/88, com sede na Praça Cel. Afonso Leite, 36, centro, Bairro Centro, Guarara, MG, CEP 36606-000, sendo a presente alteração por motivo de falecimento do sócio gerente MILTON CAZARIM, passando a sociedade a ser gerida da seguinte forma:

-I-

Em decorrência do falecimento do sócio MILTON CAZARIM e conforme cópia autenticada da Escritura Publica de Inventário e Partilha em anexo, são admitidas na sociedade as pessoas abaixo, as quais recebem por herança as quotas que pertenciam ao sócio falecido:

1-É admitida neste ato JUDITH FERREIRA CAZARIM, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.111.130 expedida pela SSP MG e inscrita no CPF sob o nº 012.335.436.60, residente e domiciliada a Rua Capitão Gervasio, 154, centro, Guarara, MG, CEP 36606-000, que recebe por herança 50% das quotas que seu esposo Milton Cazarim possuía, perfazendo um total de R\$1.250,00(um mil,duzentos e cinquenta reais) representado por 125(cento e vinte e cinco) quotas de R\$10,00(dez reais) cada uma.

2-É admitida neste ato SILYANA MARJA CAZARIM ELIAS, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº M 3 802 586 expedida pela SSP MG, inscrita no CPF sob o nº 557.436.336-49, casada com o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro, nº 19, Centro, Guarará, MG, CEP 36606-000, que recebe por herança 12,5% das quotas que seu pai MILTON CAZARIM possuía, perfazendo um total de R\$12,50(doze reais e doze reais e cinquenta centavos).

3-É admitido neste ato ELDER RENATO CAZARIM, brasileiro, agente de saneamento, portador da Carteira de Identidade nº M-4. 787. 497 expedida pela SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 825.909.745-04, casado com o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Luiz Viana, 05, centro, Guarara, MG, CEP 36606-000, que recebe por herança 12,5 % das quotas que seu pai Milton Cazarim possuía, perfazendo um total de R\$ 312,50(trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

4-É admitido neste ato FERNANDO CAZARIM, brasileiro, técnico em atividade judiciária, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.702.529/SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 001.749.816.35, casado com o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Rua Luiz Viana, 37, centro, Guarará, MG, CEP 36606-000, que recebe por herança 12,5 % das quotas que seu pai Milton Cazarim possuía, perfazendo um total de R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ellder Renato Cazarim  
Silvana Maria Cazarim Elias  
Judith Ferreira Cazarim  
Fernando Cazarim

Ellder Renato Cazarim  
Judith Ferreira Cazarim

Milton Cazarim Filho

CONFERE COM  
O ORIGINAL

2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
SERRARIA CAZARIM LTDA ME



-II-

O sócio MILTON CAZARIM FILHO recebe por herança 12,5% das quotas que seu pai Milton Cazarim possuía perfazendo um total de R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

-III-

Os sócios aqui admitidos Silvana Maria Cazarim Elias, Elder Renato Cazarim e Fernando Cazarim cedem e transferem para o sócio Milton Cazarim Filho parte de suas quotas recebidas por herança num valor total de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) dando os cedentes ao cessionário pleno, geral e irrevogável quitação pelas cotas cedidas, nada tendo mais a reclamar, no presente ou no futuro.

-IV-

Devido às admissões havidas, o capital social que é de R\$5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$10,00 (dez reais) cada, ficara assim distribuído entre os sócios:

- JUDITH FERREIRA CAZARIM .....c/ 125 quotas de R\$1250,00
- SILVANA MARIA CAZARIM ELIAS..... c/ 31 quotas de R\$310,00
- ELDER RENATO CAZARIM..... c/31 quotas de R\$310,00
- FERNANDO CAZARIM..... c/ 31 quotas de R\$310,00
- MILTON CAZARIM FILHO .....c/ 282 quotas de R\$2820,00

-V-

É admitida na sociedade NORMA SUELI SARAMELLA CAZARIM brasileira, de lar, casada com o regime da comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº M-4. 425. 870 expedida pela SSP MG, inscrita no CPF sob o nº 792 527 106 04, residente e domiciliado a Rua 7 de setembro, 17, centro, Guarará, MG, CEP 36606-000

-VI-

Os sócios recém admitidos, Judith Ferreira Cazarim, Silvana Maria Cazarim Elias, Elder Renato Cazarim, Fernando Cazarim retiram-se da sociedade cedendo e transferindo o restante de suas cotas para a sócia aqui admitida NORMA SUELI SARAMELLA CAZARIM, num valor total de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), e o sócio remanescente MILTON CAZARIM FILHO, cede e transfere para a mesma 32(trinta e duas) quotas de sua participação no capital social, no valor total de R\$320,00(trezentos e vinte reais), dando os cedentes à cessionária ampla, geral e irrevogável quitação pelas cotas cedidas, nada tendo mais a reclamar, no presente ou no futuro.

-VII-

O capital social que era de R\$5.000,00(cinco mil reais) representado por 500 quotas de R\$10,00(dez reais) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$7.000,00(sete mil reais)dividido em 700(setecentas) quotas de R\$10,00(dez reais) cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios conforme Cláusula Terceira da Consolidação do Contrato social que segue abaixo.

-VIII-

O objetivo da sociedade que era de Serraria, passa a ser Comércio Varejista de Madeiras e Serraria.

*Milton Cazarim Filho*

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Elder Renato Cazarim*  
*Silvana Maria Cazarim Elias*  
*Fernando Cazarim*

*Milton Cazarim Filho*

*12/11*



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
SERRARIA CAZARIM LTDA ME



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de SERRARIA CAZARIM LTDA ME, com sede em Guarará, MG, CEP 36606-000 a Praça Cel. Afonso Leite, 36, Bairro Centro

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o ramo de Comercio Varejista de Madeiras e Serraria.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social e de R\$7.000,00 (sete mil reais), dividido em 700 (setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do País, e subscrito pelos sócios da seguinte forma:

MILTON CAZARIM FILHO.....350 quotas.....R\$ 3.500,00  
NORMA SUELI SARAMELLA CAZARIM ..... 350 quotas.....R\$3.500,00

Obs: A responsabilidade dos socios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo o término do exercicio social em 31 de dezembro de cada ano.

CLAUSULA QUINTA: A administração é exercida por ambos os sócios, aos quais está autorizada o uso da nome empresarial, e que representam a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar somente em atos de interesse social, sendo-lhe vedado o uso da assinatura comercial em favor de terceiros em avais, endossos, abonos, fianças, etc. e unico. A título de pró-labore os sócios administradores têm direito a uma retirada fixada em até e máximo por mês pelo legislação em vigor de Imposto de Renda.

CLAUSULA SEXTA: Ao término de cada exercicio social, que se dá sempre em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA: O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade, esta continuará com os herdeiros ou sucessores do socio falecido ou interditado ás que exercerão o direito ás cotas através do co-proprietário, devidamente credenciado pelos demais por escrito para tal finalidade.

CLAUSULA OITAVA: Os socios administradores dec aram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Sueli Saramella Cazarim*

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Milton Cazarim Filho*

*Milton Cazarim Filho  
Norma Sueli Cazarim  
Sueli Saramella Cazarim  
Milton Cazarim Filho*

75  
Mias

2ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
SERRARIA CAZARIM LTDA ME

E assim, por estarem justos, e contratódos, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Bicas (MG) 10 de Dezembro de 2013

1º OFICIO *Judith Ferreira Cazarim*  
 JUDITH FERREIRA CAZARIM

1º OFICIO *Silvana Maria Cazarim Elias*  
 SILVANA MARIA CAZARIM ELIAS

1º OFICIO *Elder Renato Cazarim*  
 ELDER RENATO CAZARIM

1º OFICIO *Fernando Cazarim*  
 FERNANDO CAZARIM

1º OFICIO *Milton Cazarim Filho*  
 MILTON CAZARIM FILHO

1º OFICIO *Norma Sueli Saramella Cazarim*  
 NORMA SUELI SARAMELLA CAZARIM

*Judith Ferreira Cazarim*  
*Milton Cazarim Filho*  
*Norma Sueli Saramella Cazarim*  
*Silvana Maria Cazarim Elias*

ARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Comércio de Bicas - MG  
 Reconheço por semelhança a firma de  
 Selo de Fiscalização *Judith Ferreira Cazarim e*  
*Silvana Maria Cazarim*  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BRZ 11663 Bica: *ELIAS* 20 DEZ 2013  
 Selo de Fiscalização *da verdade.*  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BRZ 11662 ARIZE MAROCCO Escrevente Substituto

ARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Comércio de Bicas - MG  
 Reconheço por semelhança a firma de  
 Selo de Fiscalização *Elder Renato Cazarim e*  
*Fernando Cazarim*  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BRZ 11661 Bica: 20 DEZ 2013  
 Selo de Fiscalização *da verdade.*  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BRZ 11660 ARIZE MAROCCO Escrevente Substituto

ARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Comércio de Bicas - MG  
 Reconheço por semelhança a firma de:  
 Selo de Fiscalização *Milton Cazarim Filho e*  
*Norma Sueli Saramella*  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BRZ 11659 Bica: *cazarim* 20 DEZ 2013  
 Selo de Fiscalização *da verdade.*  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
 BRZ 11658 ARIZE MAROCCO Escrevente Substituto

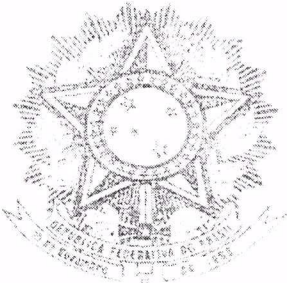
REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CEE - REGISTRO EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 CNPJ: 06.057.014  
 ENDEREÇO: RUA SERRARIA, 111 - BICAS - MG  
 FONE: (31) 241.779-7  
 FAX: (31) 241.779-7  
 E-MAIL: REG@REG.MG.GOV.BR

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Milton Cazarim Filho*  
 UPS

74  
Mica  
6/9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE BICAS - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTARIAS

**Ary Marôcco**

**Ludmilla Marôcco Amorim**

TABELIÃ

**Arize Marôcco**

Escrevente Substituta

ESCRITURA

AUTENTICAÇÃO

RECONHECIMENTO DE FIRMA

PROCURAÇÃO

TESTAMENTO

DIVÓRCIO

SEPARAÇÃO

INVENTÁRIO

DOCUMENTO: INSCRIÇÃO PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA  
OUTORGANTE: ESPÓLIO DE MILTON CASARIM  
OUTORGADO: JUDITH FERREIRA CASARIM E FILHOS  
RELATIVO A: INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*[Assinatura]*  
100 1

Cartório do Primeiro Ofício de Notas - Comarca de Bicas

ARY MARÓCCO

LUDMILLA MARÓCO AMORIM - TABELIÃ

ARIZE MARÓCCO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA



Rua Coronel Souza, 72/03 - Centro - Bicas/MG - CEP 36.600-000 - Tel.: (32) 3271-2217

Livro Nº 106

Folhas Nº 105

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE MILTON CASARIM, NA FORMA ABAIXO:

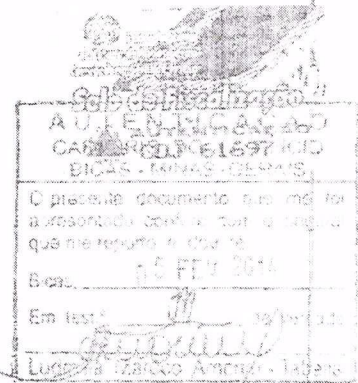
OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS:

VIÚVA MEEIRA: JUDITH FERREIRA CASARIM

HERDEIROS DESCENDENTES:

FILHOS: SILVANA MARIA CAZARIM ELIAS  
MILTON CAZARIM FILHO  
ÉLDER RENATO CAZARIM  
FERNANDO CAZARIM

ADVOGADO ASSISTENTE: DR. HÉLIO ROBERTO VIGGLANO



S A I B A M. quantos a presente escritura de Inventário e Partilha que, aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e doze, nesta cidade e Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste Ofício do Primeiro Tabelionato de Notas, situado na Rua Coronel Souza, 72/03, Centro, CEP 36.600-000, perante mim, Tabeliã, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgantes e reciprocamente outorgados: A VIÚVA MEEIRA: JUDITH FERREIRA CASARIM, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.111.196 (SSPMG), inscrita no CPF sob o nº 012.335.436-60, residente e domiciliada à Rua Capitão Gerasto, nº 154, Centro, Guarará/MG; HERDEIROS FILHOS: a) SILVANA MARIA CAZARIM ELIAS, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.802.586 (SSPMG), inscrita no CPF sob o nº 557.436.336-49, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Wilson Elias Fofor, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 18.785.715 (SSPSP), inscrito no CPF sob o nº 063.896.328-19, residentes e domiciliados à Rua Sete de Setembro, nº 19, Centro, Guarará/MG; b) MILTON CAZARIM FILHO, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-4.620.352 (SSPMG), inscrito no CPF sob o nº 725.644.826-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Norma Sueli Saramella Cazarim, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.425.870 (SSPMG), inscrita no CPF sob o nº 792.527.106-04, residentes e domiciliados à Rua Sete de Setembro, nº 17, Centro, Guarará/MG; c) ÉLDER RENATO CAZARIM, brasileiro, agente de saneamento, portador da Carteira de Identidade nº M-4.787.497 (SSPMG), inscrito no CPF sob o nº 825.909.746-04, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Neiza Aparecida da Silva Cazarim, brasileira, costureira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.093.255 (SSPMG), inscrita no CPF sob o nº 976.742.066-53, residentes e domiciliados à Rua Luiz Viana, nº 5, Centro, Guarará/MG; d) FERNANDO CAZARIM, brasileiro, técnico em atividade judiciária, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.702.529 (SSPMG), inscrito no CPF sob o nº 001.749.816-35, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Angélica de Jorge Cazarim, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.771.523 (SSPMG), inscrita no CPF sob o nº 023.861.496-41, residentes e domiciliados à Rua Luiz Viana, nº 37, Centro, Guarará/MG. Comparece, ainda, como ADVOGADO ASSISTENTE: DR. HÉLIO ROBERTO VIGGLANO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº 91506, CPF nº 549.878.496-15, com escritório a Rua Coronel Souza, nº 72, Sala 307, Centro, Bicas/MG. Todas as partes e o advogado assistente foram identificados pelos documentos apresentados e cujas capacidades reconheço e dou te. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos pelo advogado acima nomeado, me foi requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados pelo falecimento de MILTON CAZARIM e declararam o seguinte: 1) DO AUTOR DA HERANÇA: 1.1) QUALIFICAÇÃO: MILTON CASARIM era brasileiro, casado com Judith Ferreira Casarim sob o regime da comunhão de bens.

CONFERE COM O ORIGINAL

Cartório do Primeiro Ofício de Notas - Comarca de Bicas, Rua Coronel Souza, 72/03, Centro, Bicas/MG - CEP 36.600-000 - Tel.: (32) 3271-2217

Handwritten signature and initials: Ary Marocco UCS

72  
Fls.

Judith Ferreira Casarim  
M. Elias  
Milton Casarim Filho  
Elder Renato Casarim

apresentado, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.505.300 (SSPMG), inscrito no CPF sob o nº 106.241.806-97, nascido em 05 de janeiro de 1937, era filho de Carlos Agostinho Casarim e de Dolores de Souza Leite; 1.2) **DO FALECIMENTO**: Faleceu no dia 27 de julho de 2012, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório de Paz e Registro Civil desta cidade e comarca de Bicas/MG, sob a Matrícula nº 0318310155 2012 4 00018 293 0003468 08, 1.3) **DA INEXISTÊNCIA DO TESTAMENTO**: o "de cuius" não deixou testamento; 1.4) **CÔNJUGE**: Era casado em únicas nupcias, sob o regime da comunhão de bens com **JUDITH FERREIRA CASARIM**, acima qualificada, razão pela qual é sua meeira; 1.5.- **HERDEIROS**: o "de cuius" possuía quatro filhos, **SILVANA MARIA CAZARIM ELIAS**, **MILTON CAZARIM FILHO**, **ÉLDER RENATO CAZARIM** e **FERNANDO CAZARIM**, os quais são seus únicos herdeiros; 2) **DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE**: Os herdeiros nomeiam inventariante do espólio de Milton Casarim, a viúva meeira **JUDITH FERREIRA CASARIM**, nos termos do art. 990 do Código de Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam eventualmente estar fora deste inventário e que serão objetos de futura sobrepartilha, nomear advogado em nome do espólio, ingressar em juízo, ativa ou passivamente podendo, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários a defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escrituras de imóveis já vendidos e quitados. A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu noster, comprometendo-se, desde já, a prestar conta aos herdeiros, se por eles-solicitada. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os fatos aqui relatados. 3) **DOS BENS**: O "de cuius" possuía, por ocasião da abertura da sucessão, os seguintes bens: 3.1) **DO BEM IMÓVEL**: UMA CASA DE RESIDÊNCIA E SEU RESPECTIVO TERRENO LOCALIZADA NA CIDADE DE GUARARÁ/MG, À RUA CAPITÃO GERVASIO, Nº 154, CENTRO. Devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Guarará/MG, desta Comarca de Bicas/MG, sob a Matrícula nº 5170, às Fls. 66 do Livro "3-I" Avaliado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais por R\$120.000,00 (cento e vinte mil Reais); 3.2) **DOS BENS MÓVEIS**: 3.2.1) 250 QUOTAS NA SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SERRARIA CAZARIM LTDA. ME, COM SEDE NA PRAÇA CORONEL AFONSO LEITE, Nº 36, CENTRO, GUARARÁ/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.756.366/0001-88. Avaliadas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais por R\$95.000,00 (noventa e cinco mil Reais); 3.2.2) SALDO EM CONTA POUÇANÇA Nº 013.00.000.467-6, AGÊNCIA 1488, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BICAS/MG, no valor de R\$1.354,82 (mil, trezentos e cinquenta e quatro Reais e oitenta e três centavos); 3.2.3) SALDO EM CONTA CORRENTE Nº 001.00.000.228-9, AGÊNCIA 1488, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BICAS/MG, no valor de R\$35.327,29 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete Reais e vinte e nove centavos); 3.2.4) UM AUTOMÓVEL VW/FUSCA 1300, ANO FABRICAÇÃO/ MODELO 1975, COR PREDOMINANTE LARANJA, PLACA GUO-0832, CHASSI BJ135385, CÓD. RENAVAM 267254504. Avaliado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais por R\$4.000,00 (quatro mil Reais); 4) **DOS DÉBITOS**: o "de cuius" não possuía quaisquer dívidas ou obrigações na data da abertura da sucessão; 5) **DA PARTILHA**: O total líquido dos bens e haveres do espólio é o montante de R\$255.682,12 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois Reais e doze centavos), não havendo débitos, resultando um saldo no mesmo valor que será partilhado da seguinte forma: 5.1) À VIÚVA MEEIRA **JUDITH FERREIRA CASARIM** caberá uma quota parte ideal de metade (ou 50%) dos bens descritos nos itens 3.1, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e a totalidade do automóvel descrito no item 3.2.4, correspondente ao valor de R\$127.841,06 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e um Reais e seis centavos); 5.2) À HERDEIRA **SILVANA MARIA CAZARIM ELIAS** caberá uma quota parte ideal de 1/8 (ou 12,5%) dos bens descritos nos itens 3.1, 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, correspondente ao valor de R\$31.460,26 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis centavos); 5.3) AO HERDEIRO **MILTON CAZARIM FILHO** caberá uma quota parte ideal de 1/8 (ou 12,5%) dos bens descritos nos itens 3.1, 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, correspondente ao valor de R\$31.460,26 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis centavos).

AUTENTICAÇÃO (DES) NO VERSO

CONFERE COM O ORIGINAL

# Cartório do Primeiro Ofício de Notas - Comarca de Bicas

ARY MARÔCCO

LUDMILLA MARÔCO AMORIM - TABELIÁ

ARIZE MARÔCCO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Rua Coronel Souza, 72/03 - Centro - Bicas/MG - CEP 36.600-000 - Tel.: (32) 3271-2217

Livro Nº 106

Folhas Nº 106

Reais e vinte e seis centavos). 5.4) **AO HERDEIRO ÉLDER RENATO CAZARIM** caberá uma quota parte ideal de 1/8 (ou 12,5%) dos bens descritos nos itens 3.1, 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, correspondente ao valor de R\$31.460,26 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta Reais e vinte e seis centavos). 5.5) **AO HERDEIRO FERNANDO CAZARIM** caberá uma quota parte ideal de 1/8 (ou 12,5%) dos bens descritos nos itens 3.1, 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, correspondente ao valor de R\$31.460,26 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta Reais e vinte e seis centavos). 6) **DO PAGAMENTO DOS QUINHÕES:** 6.1) **A VIÚVA MEEIRA JUDITH FERREIRA CASARIM** receberá a quota parte ideal de metade (ou 50%) dos bens descritos nos itens 3.1, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e a totalidade do automóvel descrito no item 3.2.4, correspondendo seu quinhão ao valor de R\$129.841,06 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e um Reais e seis centavos). 6.2) **A HERDEIRA SILVANA MARIA CAZARIM FILHA** receberá a quota parte ideal de 1/8 (ou 12,5%) dos bens descritos nos itens 3.1, 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, correspondendo seu quinhão ao valor de R\$31.460,26 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta Reais e vinte e seis centavos); 6.3) **O HERDEIRO MILTON CAZARIM FILHO** receberá a quota parte ideal de 1/8 (ou 12,5%) dos bens descritos nos itens 3.1, 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, correspondendo seu quinhão ao valor de R\$31.460,26 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta Reais e vinte e seis centavos); 6.4) **O HERDEIRO ÉLDER RENATO CAZARIM** receberá a quota parte ideal de 1/8 (ou 12,5%) dos bens descritos nos itens 3.1, 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, correspondendo seu quinhão ao valor de R\$31.460,26 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta Reais e vinte e seis centavos); 6.5) **O HERDEIRO FERNANDO CAZARIM** receberá a quota parte ideal de 1/8 (ou 12,5%) dos bens descritos nos itens 3.1, 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, correspondendo seu quinhão ao valor de R\$31.460,26 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta Reais e vinte e seis centavos); 7) **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foram-me apresentadas as seguintes certidões: certidão de óbito; Certidão de Homologação do IPTU emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias relativa ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarará/MG, desta comarca de Bicas/MG; Certidão de Feitos Ajuizados, expedida pela Justiça Estadual de Minas Gerais - Comarca de Bicas; Certidão de Distribuição de Ações e Execuções expedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo TRT/MG; Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Guarará/MG; Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda; 8) **DAS DECLARAÇÕES:** 8.1) As partes declararam que os bens ora partilhados encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas e tributos de qualquer natureza; e que não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem os bens partilhados. 8.2) Pelo advogado, Dr. Heitor Ribeiro Viggiano, me foi dito que, na qualidade de advogado da meeira e dos herdeiros, conferia a conexão da partilha e seu valor de acordo com a lei. 9) **DO ITCD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO):** Pelas partes, me foi apresentado o pagamento do ITCD no valor de R\$5.433,24 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três Reais e vinte e quatro centavos), pago através dos DAES nºs 00.044135453-71 e 00.044226906-47, junto à CEF, e devidamente homologado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, a qual emitiu Certidão de Pagamento/Doação de ITCD aos 11 de dezembro de 2012. 10) **DAS DECLARAÇÕES FINAIS:** As partes requerem e autorizam os Oficiais do Registro Imobiliário competente a praticarem todos os atos que se fizerem necessários ao registro da presente. A escritura pública de inventário e partilha constituirá título hábil para o registro imobiliário e o registro civil, bem como para levantamento e transferência de valores existentes em contas-corrente, de investimentos e de poupança, depósitos a prazo e aplicações em instituições financeiras; formalização de transferência de propriedade de bem e direitos junto a órgãos públicos e entidades públicas e privadas, relativos aos objetos do ato notarial e aos titulares dos direitos nele tratados. Pelos outorgantes foi-me dito que estavam de pleno acordo com a presente. Apresentaram-me também as quitações de que trata a instrução normativa de número 192/90, itens 3.2.3 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais. Fiscalização Judiciária recolhida por 110,00, valor de R\$520,64. Emolumentos: R\$1.274,66. Recomeço: R\$76,48. Arquivamento, conforme

AUTENTICAÇÃO (DES) NO VERSO

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signature and initials.

70  
Elías

Escadual nº 19.414/2010: Fiscalização Judiciária: R\$10,32. Emolumentos: R\$31,04. Recomp: R\$1,84.  
EM TELA A IMÓVEL ASSIM o disseram do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei esta, a qual sendo  
lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, ..... Tabelaia do Cartório do  
Primeiro Ofício, a digitei e assino em público e raso./

*Milton Ferreira Casarim*  
MILTON FERREIRA CASARIM

*Silvana Maria Casarim Elías*  
SILVANA MARIA CAZARIM ELIAS

*Milton Casarim Filho*  
MILTON CAZARIM FILHO

*Elber Kibiyu Casarim*  
ELBER KIBIYU CAZARIM

*Fernando Casarim*  
FERNANDO CAZARIM

*Dr. Elber Roberto Vigiango*  
DR. ELBER ROBERTO VIGIANGO

EM TELA DA VERDADE

*Elber Roberto Vigiango*  
ELBER ROBERTO VIGIANGO - TABELIA

**Selo de Fiscalização**  
**CARTÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**BICASTRAN Nº 01698**

O presente documento aqui apresentado confere com o original que me reporto e dou fé.

Rec. nº 09 FEV 2014

Em tela da verdade

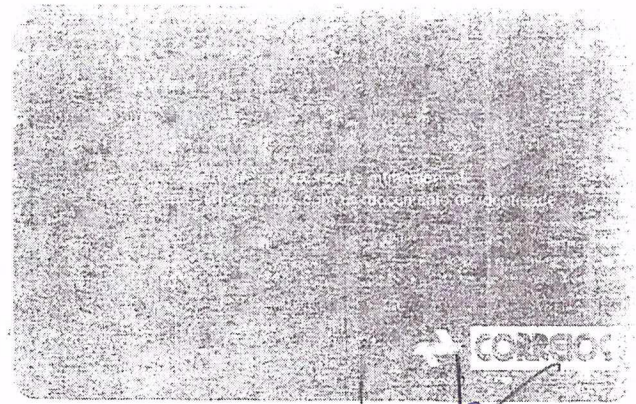
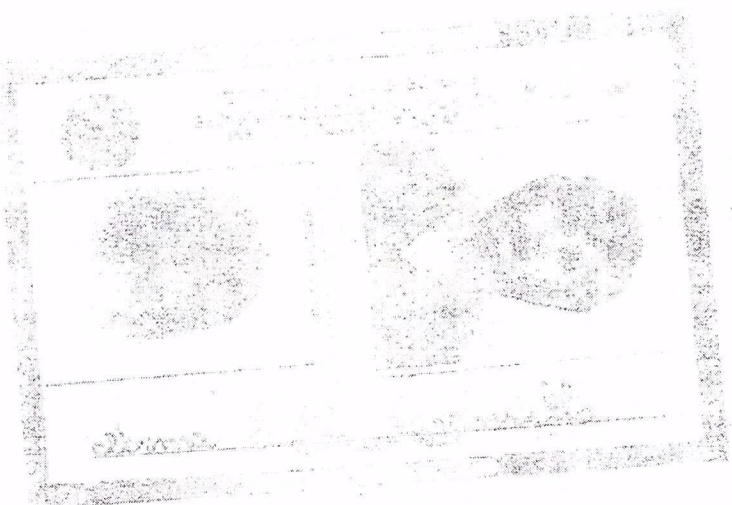
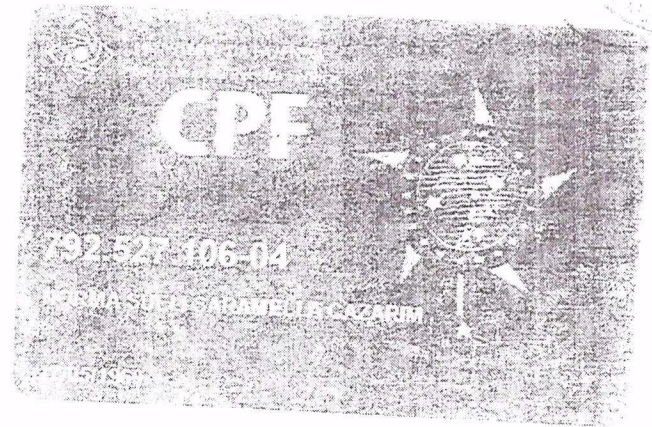
*Elber Roberto Vigiango*

**Selo de Fiscalização**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DO**  
**MUNICÍPIO DE BICASTRAN**  
**SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**AV. ANTONIO CARLOS, 100 - BARRIO**  
**DO JARDIM - BICASTRAN - SC**  
**CEP: 89.120-000**  
**TELEFONE: (51) 3291-1177**  
**FAX: (51) 3291-1178**  
**WWW.REGISTRODEIMOVEIS.BICASTRAN.SC.GOV.BR**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

69  
Alia

IDENTIFICACION  
Nº 4.425.877  
CORPORACION  
HORDA SUELA 349-421.4  
DARCY SARAMIELLA  
HORMA GUINILLAYO SARAMIELLA  
MAR DE ESPAÑA 40  
17/05/2014  
Nº 3.14-36 FLORES, MAR DE ESPAÑA



CONFERE COM  
O ORIGINAL

1.01 D. Lillo UCS





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.756.866/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/11/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SERRARIA CAZARIM LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>PC CEL. AFONSO LEITE</b>	NÚMERO <b>36</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>36.606-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARARA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CORREASOLUCOESCONTABEIS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(32) 3271-3595</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2001</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

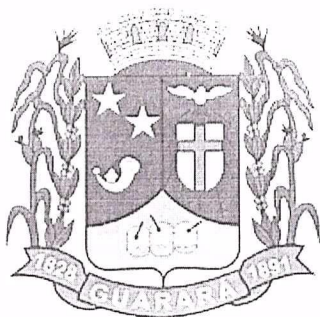
Emitido no dia **04/08/2021** às **11:36:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Assinatura manuscrita*

*UCS*

*Assinatura manuscrita*



## Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA  
Nº 000.963/2021



Nome / Razão Social

SERRARIA CAZARIM LTDA

ICT : 01010251311002

CNPJ / CPF : 04756866000188

Endereço

PCA CORONEL AFONSO LEITE, 36,  
PRACA / GUARARÁ / MG  
36606000

Requerente

Finalidade

DIVERSAS

Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NAO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Guarará, 4 de AGOSTO de 2021

JOSÉ MAURICIO DE SALES - PREFEITO MUNICIPAL

*Handwritten signature and initials*



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

*66*  
*Minas*

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
04/08/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
02/11/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: SERRARIA CAZARIM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 285157290.00-40

CNPJ/CPF: 04.756.866/0001-88

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PCA CORONEL AFONSO LEITE

NÚMERO: 36

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36606000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GUARARA

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000482359985

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERRARIA CAZARIM LTDA**  
CNPJ: **04.756.866/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:40 do dia 04/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2022.

Código de controle da certidão: **8BB3.3A58.4484.5F01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1 1 1108

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.756.866/0001-88

**Razão Social:** SERRARIA CAZARIM LTDA

**Endereço:** PRA CORONEL AFONSO LEITE 36 / CENTRO / GUARARA / MG / 36606-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

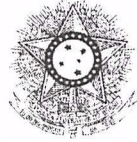
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/07/2021 a 28/08/2021

**Certificação Número:** 2021073000593334303054

Informação obtida em 04/08/2021 11:28:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERRARIA CAZARIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.756.866/0001-88

Certidão nº: 23668413/2021

Expedição: 04/08/2021, às 11:29:25

Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERRARIA CAZARIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.756.866/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

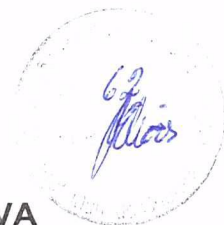
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BICAS



### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SERRARIA CAZARIM LTDA  
CNPJ: 04.756.866/0001-88

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Agosto de 2021 às 11:31

BICAS, 04 de Agosto de 2021 às 11:31

**Código de Autenticação:** 2108-0411-3146-0410-1617

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



## ANEXO IV

Licitação nº 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021

### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

RAZÃO SOCIAL: SERRARIA CAZARIM LTDA  
LOGRADOURO: PC CORONEL AFONSO LEITE Nº 36 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: GUARARÁ UF: MG CEP: 36606-000 TEL: 3264-1436  
CNPJ: 04.756.866/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 285157290.00-40

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): correasolucoescontabeis.fiscal@hotmail.com

Nome Milton Cazarim Filho  
Cargo Administrador  
Identidade: M-4.620.352  
CPF: 725.644.826-00

Guarará 16 de agosto de 2021

SERRARIA CAZARIM LTDA  
CNPJ: 04.756.866/0001-88  
**Milton Cazarim Filho**  
CPF nº 725.644.826-00  
Administrador

04.756.866/0001-88  
SERRARIA CAZARIM  
LTDA.  
RUA CEL. AFONSO LEITE, 36  
CENTRO - CEP 36606-000  
GUARARÁ - MG

1108





## ANEXO VI

Licitação nº 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

SERRARIA CAZARIM LTDA, LOCALIZADA NA PC CORONEL AFONSO LEITE Nº 36 BAIRRO: CENTRO, GUARARÁ: MG, CNPJ: 04.756.866/0001-88, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 285157290.00-40, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Milton Cazarim Filho, portador da Identidade nºM-4.620.352, e do CPF nº 725.644.826-00, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Guarará 16 de agosto de 2021

SERRARIA CAZARIM LTDA  
CNPJ: 04.756.866/0001-88  
**Milton Cazarim Filho**  
CPF nº 725.644.826-00  
Administrador



UCS



## ANEXO VII

Licitação n° 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial n° 017/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

SERRARIA CAZARIM LTDA, LOCALIZADA NA PC CORONEL AFONSO LEITE N° 36 BAIRRO: CENTRO, GUARARÁ: MG, CNPJ: 04.756.866/0001-88, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 285157290.00-40, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Milton Cazarim Filho, portador da Identidade n° M-4.620.352, e do CPF n° 725.644.826-00, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 111/2021 - Modalidade Pregão n° 017/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guarará 16 de agosto de 2021

SERRARIA CAZARIM LTDA  
CNPJ: 04.756.866/0001-88  
**Milton Cazarim Filho**  
CPF n° 725.644.826-00  
Administrador



UCS



## ANEXO VIII

Licitação nº 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021

### DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome Milton Cazarim Filho  
Cargo Administrador  
Identidade: M-4.620.352  
CPF: 725.644.826-00

Guarará 16 de agosto de 2021

SERRARIA CAZARIM LTDA  
CNPJ: 04.756.866/0001-88  
**Milton Cazarim Filho**  
CPF nº 725.644.826-00  
Administrador



UCS

SERRARIA CAZARIM LTDA  
LICITAÇÃO Nº 111/2021  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021  
DOCUMENTAÇÃO



## ANEXO II

Licitação n° 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial n° 017/2021

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Proponente

RAZÃO SOCIAL: SERRARIA CAZARIM LTDA  
LOGRADOURO: PC CORONEL AFONSO LEITE N° 36 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: GUARARÁ UF: MG CEP: 36606-000 TEL: 3264-1436  
CNPJ: 04.756.866/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 285157290.00-40

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

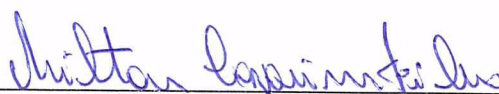
#### Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE PRETO 2,20X1,10X14MM	SAMISTRARO	150,00	30.000,00
2	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X10MM	SAMISTRARO	70,00	14.000,00
3	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X12MM	SAMISTRARO	80,00	16.000,00
4	1.350,00	UNIDADE	DOBRADIÇA PARA PORTA	MIX	3,00	1.050,00
5	40,00	M³	MADEIRA SERRADA EUCALIPTO	EUCALIPTO	1.600,00	64.000,00
6	450,00	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA EXTERNA	SOPRANO	40,00	18.000,00
7	450,00	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA INTERNA	SOPRANO	45,00	20.250,00
8	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 60X2,10X30MM	OLINDO SANTIM	130,00	19.500,00
9	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 70X2,10X30MM	OLINDO SANTIM	130,00	19.500,00
10	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 80X2,10X30MM	OLINDO SANTIM	130,00	19.500,00

#### Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Guarará 16 de agosto de 2021



SERRARIA CAZARIM LTDA  
CNPJ: 04.756.866/0001-88  
**Milton Cazarim Filho**  
CPF n° 725.644.826-00  
Administrador

  
04.756.866/0001-88  
SERRARIA CAZARIM  
LTDA.

SUA CEL. AFONSO LEITE, 361  
CENTRO - CEP 36606-000  
GUARARÁ - MG



UCS

SERRARIA CAZARIM LTDA  
LICITAÇÃO N° 111/2021  
MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL N° 017/2021  
PROPOSTA

54/1100  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
N.º 11-4.880-122  
Data: 07/04/84  
MILTON CAZARIM  
JUDITH MENEZES CAZARIM  
GUARARA-RO  
07/03/84

78542024 00  
MILTON CAZARIM FILEO  
28.03.85  
Milton Ca...

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Milton Ca...

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
08-05-87  
MILTON CAZARIM  
D. C. S. 116  
1.88000/87

CONFERE COM  
O ORIGINAL

1.111.111

1111

1111



## ANEXO IX

Licitação n° 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial n° 017/2021

### Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

SERRARIA CAZARIM LTDA, LOCALIZADA NA PC CORONEL AFONSO LEITE N° 36 BAIRRO: CENTRO, GUARARÁ: MG, CNPJ: 04.756.866/0001-88, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 285157290.00-40, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Milton Cazarim Filho, portador da Identidade n° M-4.620.352, e do CPF n° 725.644.826-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

Guarará 16 de agosto de 2021

SERRARIA CAZARIM LTDA  
CNPJ: 04.756.866/0001-88  
**Milton Cazarim Filho**  
CPF n° 725.644.826-00  
Administrador







## ANEXO V

Licitação nº 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021

### DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 017/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

Guarará 16 de agosto de 2021

Empresa: SERRARIA CAZARIM LTDA

Assinatura: Milton Cazarim Filho

Nome legível: MILTON CAZARIM FILHO

#### CARIMBO DA EMPRESA



UCS

1 11/1/2021



## ANEXO III

Licitação nº 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021

### CRENCIAMENTO

#### Proponente

RAZÃO SOCIAL: SERRARIA CAZARIM LTDA  
LOGRADOURO: PC CORONEL AFONSO LEITE Nº 36 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: GUARARÁ UF: MG CEP: 36606-000 TEL: 3264-1436  
CNPJ: 04.756.866/0001-88 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 285157290.00-40

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. Sr Milton Cazarim Filho portador da célula de identidade nº M-4.620.352, e do CPF nº 725.644.826-00, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 111/2021 - Edital nº 017/2021, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome Milton Cazarim Filho  
Cargo Administrador  
Identidade: M-4.620.352  
CPF: 725.644.826-00

Guarará 16 de agosto de 2021

SERRARIA CAZARIM LTDA  
CNPJ: 04.756.866/0001-88  
**Milton Cazarim Filho**  
CPF nº 725.644.826-00  
Administrador

04.756.866/0001-88  
SERRARIA CAZARIM  
LTDA.  
RUA CEL. AFONSO LEITE, 36  
CENTRO - CEP 36606-000  
GUARARÁ - MG

UCS



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

Gonzaga Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Gonzaga torna público...

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Gonzaga torna público...

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

PROCESSO Nº 030/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO. O SAAE de Gonzaga torna público...

Governador Valadares Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Governador Valadares torna público...

Guaranésia Prefeitura Municipal

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

Guanhães Prefeitura Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 007/2021 - Objeto Registro de Preços para futuro eventual aquisição de benfiteiros...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 006/2021. Processo nº 006/2021 - Prego: Presencial 006/2021...

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. Objeto: Aquisição de UHJ movel para transporte intermunicipal de pacientes...

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REFINERENÇA. A Câmara Municipal de Guaraciaba torna público...

Guapé Prefeitura Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/21. Processo 006/21. Rescissória de contratos nº 01 e nº 02 em 09/04/21...

Guaraciaba Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

Guarará Prefeitura Municipal

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. O Município de Guarará, na forma da Lei, faz saber...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...

Ibiraci Prefeitura Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 064/2021. Para Seleção de Organizador da Sociedade Civil, Objeto: Celebração de contrato com OSC e parcerias para prestação de serviços...

Ibituruna Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 040/2021. Objeto: Realizar e executar a aquisição de materiais de construção e demais para obra de infraestrutura do Município...

Ilicínea Prefeitura Municipal

PUBLICA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021. Objeto: contratação de pessoal, análise para prestação de serviços de locação de equipamento...

Ipatatinga Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2021-SMS. Objeto: Exatidão MULTIMÉDIA - Nível de obra: ABERTURA (15/2021) - A 1406 E Edital disponível no site www.bonfim.mg.gov.br...

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 190/2021-SMS. Objeto: Exatidão MULTIMÉDIA - Curso modelo Bêlica - ABERTURA (19/2021) - A 1406 E Edital disponível no site www.bonfim.mg.gov.br...

Câmara Municipal

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2019. PREGÃO Nº 040/2019. Impugnação de proposta em face de erro material - nº 01/Objeto. A contratação...

Guarará Prefeitura Municipal

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021. O Município de Guarará, na forma da Lei, faz saber...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [licitacao@guarara.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**Prefeitura Municipal de Guarará – Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021.** O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 16 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Madeiras**, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. GUARARA, 04 de agosto de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PARECER

### Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 111/2021, na Modalidade de Pregão nº 017/2021, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

### Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002.

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993 na forma do art. 7º da lei federal nº10520/2002.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993 e 10520/2002, s.m.j..

## Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

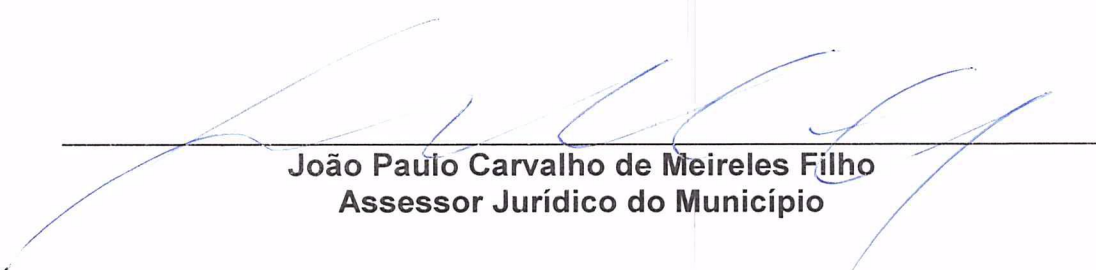
Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

GUARARA, 04 de agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**João Paulo Carvalho de Meireles Filho**  
**Assessor Jurídico do Município**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Licitação nº 111/2021 Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021

### PREÂMBULO

O Município de GUARARÁ torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS de acordo com a descrição contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

### Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

### Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de GUARARÁ  
Rua Capitão Gervásio, nº 13  
Bairro Centro

### Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 16/08/2021  
Horário: 09:00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

### 2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72(setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

## 4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## 5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os ANEXOS III, V e IX preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO Nº 111/2021**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021**  
**PROPOSTA**

## 8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

## 9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s),
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s),

### 9.1.2 – FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
LICITAÇÃO Nº 111/2021  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021  
DOCUMENTAÇÃO**

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

## **10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);

b) Apresentar documentos com validade vencida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

## 11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

## 12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

## 13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

## 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

## 15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

## 16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

## 17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## 18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

**02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 100**

**02.07002.13.391.0011.268-339030 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL/ 100**

**02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO/ 100**

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inhabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

34  
Elias

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

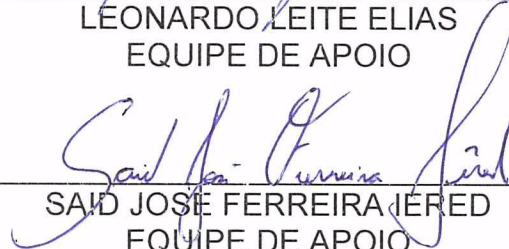
20.9 – Integram este edital de Pregão Presencial:

- ANEXO I – Minuta do Contrato/Ata
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Credenciamento
- ANEXO IV – Informações de e-mail(s)
- ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor
- ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO VIII – Declaração
- ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO X – Termo de Referência

Em GUARARA, 04 de agosto de 2021.

  
LUCAS WILLIAM DA SILVA  
PREGOEIRO

  
LEONARDO LEITE ELIAS  
EQUIPE DE APOIO

  
SAÍD JOSÉ FERREIRA JERED  
EQUIPE DE APOIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO I

Licitação nº 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021

MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_\_

### Contratante

Razão Social  
Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

### Contratado

Razão Social  
Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 111/2021, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 017/2021, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

### Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

### Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

### Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## **Dotação Orçamentária**

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias n°:

**02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 100**

**02.07002.13.391.0011.268-339030 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL/ 100**

**02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO/ 100**

## **Prazo**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### **SEGUNDO - DO PREÇO**

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

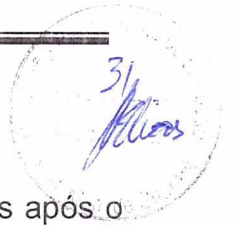
3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2.1 – A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

30  
M  
M

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## OITAVA - DO FORO

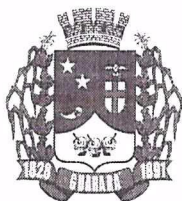
8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

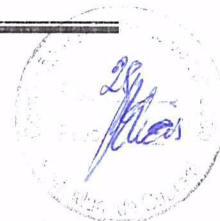




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Contratante

CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratado

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Licitação n° 111/2021 Modalidade de Pregão Presencial n° 017/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_  
Validade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr(a). JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr(a). \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, devidamente cadastrada no CNPJ n° \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 111/2021, Pregão Presencial n° 017/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

N° Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

### SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Processo n° 111/2021, Edital n° 017/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### TERCEIRA - DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - A entrega dos produtos será no máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

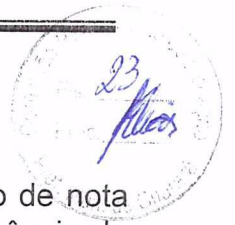
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



7.5 - O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

## OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 017/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Entidade contratante

CPF:

\_\_\_\_\_  
Empresa detentora da Ata

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO II

Licitação nº 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

#### Especificação do Material

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total
1	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE PRETO 2,20X1,10X14MM			
2	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X10MM			
3	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X12MM			
4	1.350,00	UNIDADE	DOBRADIÇA PARA PORTA			
5	40,00	M <sup>3</sup>	MADEIRA SERRADA EUCALIPTO			
6	450,00	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA EXTERNA			
7	450,00	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA INTERNA			
8	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 60X2,10X30MM			
9	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 70X2,10X30MM			
10	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 80X2,10X30MM			

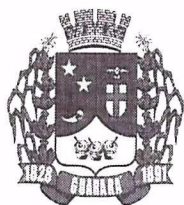
#### Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO III

Licitação nº 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021

### CRENCIAMENTO

#### Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 111/2021 - Edital nº 017/2021, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO IV

Licitação nº 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021

### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente  
Razão Social:  
Logradouro: N°: Bairro:  
Cidade: UF: CEP: TEL  
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO V

Licitação nº 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021

### DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 017/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade                      dia                      mês                      ano

Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO VI

Licitação nº 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO VIII

Licitação nº 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021

## DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF

---

Assinatura / Carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 -- e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO IX

Licitação nº 111/2021  
Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021

### Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO X

**Licitação nº 111/2021**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021**

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Madeiras, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificado neste Anexo - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação com registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas secretarias desta administração pública municipal, de forma a realizar, manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos bem como a conservação do patrimônio histórico, tombado ou inventariado.

#### 3 – DO PAGAMENTO

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

#### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir da AF em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

A entrega dos produtos será no máximo de até 72(setenta e duas) horas após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis

Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## 7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

O produto ao ser entregue no setor solicitante, será sempre acompanhado de nota fiscal e da AF e o servidor que receber o produto ou serviço, realizará a conferência da nota postando nesta: assinatura, carimbo e encaminhando a mesma para o setor de compras.

A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	200,00	165,00	33.000,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE PRETO 2,20X1,10X14MM
2	200,00	76,47	15.294,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X10MM
3	200,00	90,53	18.106,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X12MM
4	1.350,00	4,54	6.129,00	UNIDADE	DOBRADIÇA PARA PORTA
5	40,00	2.616,67	104.666,80	M <sup>3</sup>	MADEIRA SERRADA EUCALIPTO
6	450,00	78,10	35.145,00	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA EXTERNA
7	450,00	56,25	25.312,50	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA INTERNA
8	150,00	150,60	22.590,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 60X2,10X30MM
9	150,00	150,60	22.590,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 70X2,10X30MM
10	150,00	150,60	22.590,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 80X2,10X30MM

\* As quantidades informadas e valores informados não se referem à quantidade a ser fornecida é apenas uma estimativa para o período de 12 meses critério esse exigido pelo sistema para que possa ser gerado o processo licitatório. A coluna e mantida para apuração final.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 04/08/2021

  
\_\_\_\_\_  
José Maurício de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



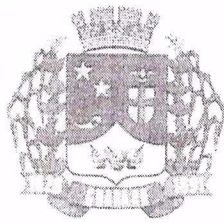
## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Pregão Presencial (sem limites p/ aquisição de bens e serviços comuns) pelo sistema de registro de preços com julgamento pelo tipo menor preço por item com validade da proposta por até 12 meses.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 04/08/2021

Leonardo Leite Elias  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARã

Rua Capitão Gervãso, nº 13, Centro, Guararã – MG – CEP.36.606-000.

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



## PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guararã e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Guararã, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

*“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;*

*“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;*

*Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guararã”*

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guararã, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guararã, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURICIO DE SALES  
Prefeito Municipal

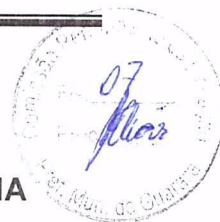
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 04/01/21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021	2022	2023
Janeiro	0,00	25.451,94	0,00
Fevereiro	0,00	25.451,94	0,00
Março	0,00	25.451,94	0,00
Abril	0,00	25.451,94	0,00
Mai	0,00	25.451,94	0,00
Junho	0,00	25.451,94	0,00
Julho	0,00	25.451,94	0,00
Agosto	25.451,94	0,00	0,00
Setembro	25.451,94	0,00	0,00
Outubro	25.451,94	0,00	0,00
Novembro	25.451,94	0,00	0,00
Dezembro	25.451,94	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 100

02.07002.13.391.0011.268-339030 - FUNDO MUNICIPAL DE PRES. DO PATRIMÔNIO CULTURAL / 100

02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

Em: 04/08/2021

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

Em: 04/08/2021

Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3237/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE OBRAS  
Responsável pela solicitação: SALES FRANCISCO DE SALES  
Data da solicitação: 04/08/2021

Assinatura

### Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS

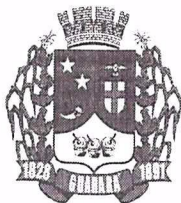
### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DESTE OBJETO SE JUSTIFICA FACE AO INTERESSE PÚBLICO PRESENTE NA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE FORMA A REALIZAR, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS BEM COMO A CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TOMBADO OU INVENTARIADO.

### Observações ou Outros

#### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE PRETO 2,20X1,10X14MM
2	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X10MM
3	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE ROSA 2,20X1,10X12MM
4	1.350,00	UNIDADE	DOBRADIÇA PARA PORTA
5	40,00	M <sup>3</sup>	MADEIRA SERRADA EUCALIPTO
6	450,00	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA EXTERNA
7	450,00	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA INTERNA
8	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 60X2,10X30MM
9	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 70X2,10X30MM
10	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 80X2,10X30MM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	MADEIREIRA SAO GERALDO LTDA	03/08/2021	T	180,00	36.000,00	33.000,00
	SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA	03/08/2021	T	165,00	33.000,00	
	SERRARIA CAZARIM LTDA	03/08/2021	T	150,00	30.000,00	
2	SERRARIA CAZARIM LTDA	03/08/2021	T	70,00	14.000,00	15.294,00
	SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA	03/08/2021	T	78,21	15.642,00	
	MADEIREIRA SAO GERALDO LTDA	03/08/2021	T	81,20	16.240,00	
3	SERRARIA CAZARIM LTDA	03/08/2021	T	80,00	16.000,00	18.105,33
	SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA	03/08/2021	T	95,58	19.116,00	
	MADEIREIRA SAO GERALDO LTDA	03/08/2021	T	96,00	19.200,00	
4	SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA	03/08/2021	T	5,13	6.925,50	6.133,50
	SERRARIA CAZARIM LTDA	03/08/2021	T	3,00	4.050,00	
	MADEIREIRA SAO GERALDO LTDA	03/08/2021	T	5,50	7.425,00	
5	MADEIREIRA SAO GERALDO LTDA	03/08/2021	T	3.250,00	130.000,00	104.666,67
	SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA	03/08/2021	T	3.000,00	120.000,00	
	SERRARIA CAZARIM LTDA	03/08/2021	T	1.600,00	64.000,00	
6	MADEIREIRA SAO GERALDO LTDA	03/08/2021	T	98,00	44.100,00	35.143,50
	SERRARIA CAZARIM LTDA	03/08/2021	T	40,00	18.000,00	
	SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA	03/08/2021	T	96,29	43.330,50	
7	SERRARIA CAZARIM LTDA	03/08/2021	T	45,00	20.250,00	25.312,50
	MADEIREIRA SAO GERALDO LTDA	03/08/2021	T	63,75	28.687,50	
	SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA	03/08/2021	T	60,00	27.000,00	
8	SERRARIA CAZARIM LTDA	03/08/2021	T	130,00	19.500,00	22.589,50
	SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA	03/08/2021	T	157,14	23.571,00	
	MADEIREIRA SAO GERALDO LTDA	03/08/2021	T	164,65	24.697,50	
9	SERRARIA CAZARIM LTDA	03/08/2021	T	130,00	19.500,00	22.589,50
	SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA	03/08/2021	T	157,14	23.571,00	
	MADEIREIRA SAO GERALDO LTDA	03/08/2021	T	164,65	24.697,50	
10	SERRARIA CAZARIM LTDA	03/08/2021	T	130,00	19.500,00	22.589,50
	SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA	03/08/2021	T	157,14	23.571,00	
	MADEIREIRA SAO GERALDO LTDA	03/08/2021	T	164,65	24.697,50	

### Fornecedores

SERRARIA CAZARIM LTDA - PÇA CORONEL AFONSO LEITE,36 - CENTRO - CEP 36606-000 - GUARARA, MG

**Valor Total:** 224.800,00

MADEIREIRA SAO GERALDO LTDA - RUA TIRADENTES,298 - CENTRO - CEP 36680-000 - SAO JOAO NEPOMUCENO, MG

**Valor Total:** 355.745,00

SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA - PRAÇA MAURO ROQUETE PINTO,276 - CENTRO - CEP 36620-000 - SANTANA DO DESERTO, MG

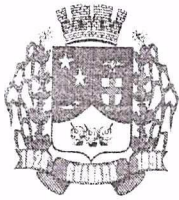
**Valor Total:** 335.727,00

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

Assinatura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

### PROPONENTE 1:

RAZÃO SOCIAL: MADEIREIRA SÃO GERALDO

LOGRADOURO: AV. TIRADENTES, 123, SÃO JOAO NEPOMUCENO - MG

TEL: (32) 3261-1662

CNPJ: 71.297.006/0001-10

ATENDENTE: GILBERTO

DATA: 03/08/2021

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE 2,20X1,10X10MM	R\$ 81,20	R\$ 16.240,00
2	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE 2,20X1,10X12MM	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00
3	1.350,00	UNIDADE	DOBRADIÇA PARA PORTA	R\$ 5,50	R\$ 7.425,00
4	40,00	M³	MADEIRA SERRADA EUCALIPTO	R\$ 3.250,00	R\$ 130.000,00
5	450,00	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA EXTERNA	R\$ 98,00	R\$ 44.100,00
6	450,00	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA INTERNA	R\$ 63,75	R\$ 28.687,50
7	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 60X2,10X30MM	R\$ 164,65	R\$ 24.697,50
8	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 70X2,10X30MM	R\$ 164,65	R\$ 24.697,50
9	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 80X2,10X30MM	R\$ 164,65	R\$ 24.697,50
10	200,00	UNIDADE	MADEIRITE PRETO	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**PROPONENTE 2:**

RAZÃO SOCIAL: SERRARIA CAZARIM LTDA

LOGRADOURO: PRAÇA CORONEL AFONSO LEITE, 36, CENTRO, GUARARA - MG

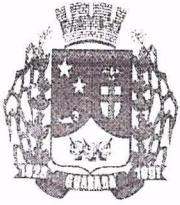
TEL: (32) 3264-1436

CNPJ: 04.756.866/0001-88

ATENDENTE: MILTON

DATA: 03/08/2021

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE 2,20X1,10X10MM	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
2	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE 2,20X1,10X12MM	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
3	1.350,00	UNIDADE	DOBRADIÇA PARA PORTA	R\$ 3,00	R\$ 4.050,00
4	40,00	M³	MADEIRA SERRADA EUCALIPTO	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00
5	450,00	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA EXTERNA	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
6	450,00	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA INTERNA	R\$ 45,00	R\$ 20.250,00
7	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 60X2,10X30MM	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
8	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 70X2,10X30MM	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
9	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 80X2,10X30MM	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
10	200,00	UNIDADE	MADEIRITE PRETO	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



### PROPONENTE 3:

RAZÃO SOCIAL: SERRARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIDER LTDA

LOGRADOURO: PRAÇA MAURO ROQUETE PINTO, 276, CENTRO, SANTANA DO DESERTO MINAS GERAIS

TEL: (32) 3275-1018

CNPJ: 17.486.754/0001-04

ATENDENTE: GILSON

DATA: 03/08/2021

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE 2,20X1,10X10MM	R\$ 78,21	R\$ 15.642,00
2	200,00	UNIDADE	CHAPA MADEIRITE 2,20X1,10X12MM	R\$ 95,58	R\$ 19.116,00
3	1.350,00	UNIDADE	DOBRADIÇA PARA PORTA	R\$ 5,13	R\$ 6.925,50
4	40,00	M³	MADEIRA SERRADA EUCALIPTO	R\$ 3.000,00	R\$ 120.000,00
5	450,00	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA EXTERNA	R\$ 96,29	R\$ 43.330,50
6	450,00	UNIDADE	MAÇANETA PARA PORTA INTERNA	R\$ 60,00	R\$ 27.000,00
7	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 60X2,10X30MM	R\$ 157,14	R\$ 23.571,00
8	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 70X2,10X30MM	R\$ 157,14	R\$ 23.571,00
9	150,00	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 80X2,10X30MM	R\$157,14	R\$ 23.571,00
10	200,00	UNIDADE	MADEIRITE PRETO	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00

SETOR DE COMPRAS